

MERCOSUL/GMC/RES. N° 07/15

REVOGAÇÃO DAS RESOLUÇÕES GMC N° 97/94, 13/96, 22/96 E 23/08

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, e as Resoluções N° 97/94, 13/96, 22/96 e 23/08 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que, conforme surge da revisão periódica do acervo normativo do MERCOSUL, é conveniente revogar aquelas normas que já cumpriram o mandato para o qual foram aprovadas.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1° – Revogar as Resoluções GMC N° 97/94, 13/96, 22/96 e 23/08.

Art. 2° - Esta Resolução necessita ser incorporada apenas ao ordenamento jurídico interno da Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai. Esta incorporação deverá ser realizada antes de 1/XII/2015.

XCVIII GMC - Brasília, 29/V/15.

